

LEI N.º 847

Ó PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte lei:

ART. 1.º — Fica o snr. Prefeito autorizado a auxiliar com a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a viagem

do dr. Jamesson Ângelo Ferreira Lima, um dos representantes da Delegação do Brasil junto ao II Congresso Latino-Americano de Nutrição a ser realizado em junho próximo, em Petrópolis.

ART. 2.º — Fica aberto o crédito especial referente a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior.

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 14 de junho de 1950.

a) Henrique Valença da Mota
Presidente